

## RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS N° 004

### PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL N° 009/2013

**Em atenção aos questionamentos realizados por licitantes interessados no certame, temos a informar:**

**PERGUNTA 1:** “No item 25.7 do Termo de Referência – Anexo I que determina o cálculo dos encargos em caso de eventuais atrasos de pagamento pela VALEC; a parcela terá o seu valor em moeda estrangeira fixado em R\$ no trigésimo dia com a taxa de câmbio do dia anterior e daí para frente incidirá a cobrança de encargos em cima desse valor fixado em R\$ ou a parcela continua em moeda estrangeira com a incidência de encargos e conversão somente na data de eventual pagamento?”.

**RESPOSTA 1:** Conforme entendimento da área técnica requisitante dos serviços, devidamente aprovado pelo seu Diretor, “A Lei 8.666/93, em seus artigos 40 e 42, diz que o edital indicará, obrigatoriamente, condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras e que o pagamento feito ao licitante brasileiro eventualmente contratado em virtude da licitação que permita ao licitante estrangeiro cotar preço em moeda estrangeira, será efetuado em moeda brasileira, à taxa de câmbio vigente no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento. Portanto, para os casos de eventuais atrasos de pagamento, incidirá a cobrança de encargos sobre os valores em moeda estrangeira, dólar americano ou euro, onde o pagamento será feito mediante conversão pela taxa de câmbio, de compra, vigente para a moeda estrangeira segundo o valor disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil – SISBACEN, Boletim de fechamento, no dia útil imediatamente anterior à data efetiva do pagamento”.

**PERGUNTA 2:** “A fase de lances no leilão presencial prevê apenas um lance por parte de cada licitante qualificado para essa fase ou os lances continuarão até o menor lance ser colocado?”

**RESPOSTA 2:** De acordo com os itens 4.3.8 e 4.3.10, os lances verbais deverão ser formulados de forma *sucessiva* e sequencial, em ordem decrescente de valor. Deste modo, os lances continuarão de forma sequencial até o menor valor a ser alcançado, sem limitação de número de rodadas de lances.

**PERGUNTA 3:** “No item 5.4.3 do Anexo I Termo de Referência, página 64; está mencionado que a contratante deverá fornecer toda a documentação necessária para a nacionalização em até 10 dias contínuos após a data de embarque da mercadoria. Porém, entendo que essa cláusula/exigência não é válida nos casos do licitante ser empresa brasileira onde essa fará a nacionalização da mercadoria, portanto não deverá nem poderá entregar os documentos, como o B/L e outros, para a VALEC, pois esses são necessários para o licitante fazer a nacionalização. Por favor, confirme se esse entendimento está correto”.

**RESPOSTA 3:** Conforme entendimento da área técnica requisitante dos serviços, devidamente aprovado pelo seu Diretor, “A CONTRATADA, tanto empresa brasileira quanto empresa estrangeira, deverá fornecer toda a documentação necessária para a nacionalização, a fim de acompanhamento da demanda pela VALEC, sendo que, caso necessite dos documentos originais para o processo de nacionalização, responsabilidade da licitante, esta poderá fornecer somente a cópia da documentação solicitada”.

**PERGUNTA 4:** “No Anexo IV Minuta do Contrato item 7.6 página 137 onde menciona apresentação e registro em seu Protocolo Geral, devo entender como local do Protocolo Geral a sede da VALEC em Brasília?”

**RESPOSTA 4:** Sim. O Protocolo Geral da VALEC encontra-se situado na sede da empresa, localizada no SEP/S 713/913, Bloco E, Ed. CNC Trade, Brasília/DF, CEP: 70390-135.

**PERGUNTA 5:** “Peço informar se os AMV’s serão adquiridos diretamente pelo vencedor do pregão ou se ocorrerá um pregão específico para aquisição dos mesmos”

**RESPOSTA 5:** Conforme entendimento da área técnica requisitante dos serviços, devidamente aprovado pelo seu Diretor, “Os AMV’s são escopo de fornecimento das empresas contratadas para a execução das obras”.

**PERGUNTA 6:** “Em referência ao edital do Pregão Presencial 008/2013 em seu anexo IV – Minuta do Instrumento Contratual, Cláusula Sétima, permanece a dúvida acerca do risco de variação cambial, por parte da contratada, incidente sobre os impostos influenciados pela taxa de câmbio, como segue: a) Dos valores em Reais desembolsados pela Contratada, na nacionalização dos produtos, para os impostos que tiveram como base a taxa Ptax do dia anterior ao evento, o pagamento, relativo a esse montante, da VALEC à Contratada que será feito em até 30 dias da data de apresentação da documentação incluindo o TRR, seguirá a cláusula 7.3? Ou seja, ‘os pagamentos de valores em moedas estrangeiras serão efetuados em Reais, mediante conversão pela taxa de câmbio, de compra, ....., no dia útil imediatamente anterior à data efetiva do pagamento. b) Ou, a VALEC efetuará o pagamento para a Contratada, relativo ao montante de impostos de nacionalização dos produtos, pelo mesmo valor em Reais desembolsado? A Alternativa b) elimina o risco cambial dessa parcela dos impostos que é atrelada ao preço CFR em moeda estrangeira.”

**RESPOSTA 6:** Conforme entendimento da área técnica requisitante dos serviços, devidamente aprovado pelo seu Diretor, “Para o caso da CONTRATADA ser empresa brasileira, a VALEC efetuará o pagamento relativo aos tributos de nacionalização dos trilhos pelo mesmo valor em reais (R\$) desembolsado pela mesma. Para o caso da CONTRATADA ser empresa estrangeira, a VALEC efetuará o pagamento conforme item 5.4.1 do Termo de Referência”.

Brasília, 6 de setembro de 2013.

**CAROLINA DE OLIVEIRA SERAFIM MARTINS**  
Superintendente de Licitações e Contratos Substituta